

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 10/06/2024**

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n. **34/2024**, que “**DISPÕE** sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

Art. 1.º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – e no § 2.º do art. 147 da Lei Orgânica do Município de Manaus, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

I – as prioridades da Administração Pública Municipal; II – as metas e os riscos fiscais; III – a estrutura e a organização dos orçamentos; IV – as diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento e suas alterações; V – as disposições relativas à dívida pública municipal; VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária; e VII – as disposições finais.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **314/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de empregadores realizarem adaptações razoáveis no ambiente de trabalho para pessoas com deficiência, autismo ou outros transtornos do neurodesenvolvimento”.

Art. 1º. Definem-se como adaptação razoável aquelas modificações e ajustes necessários que não tragam ônus desproporcional e indevido, realizadas com o objetivo de garantir que a pessoa com deficiência, autismo ou outros transtornos do neurodesenvolvimento possa exercer ou gozar todos os direitos e liberdades fundamentais em igualdade de condições e oportunidade com as demais pessoas.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **263/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio e Importunação Sexual nas escolas da rede pública de ensino do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a campanha de prevenção e combate ao assédio sexual e importunação sexual na rede pública de ensino.

Parágrafo único. A campanha referida será realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **332/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

*[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **375/2019**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, que “**DISPÕE** sobre a exclusividade a profissionais do sexo feminino a atribuição nos procedimentos íntimos com crianças na Educação infantil, e dá outras providências”.

Art.1.º Na Educação Infantil, nas creches e nas escolas municipais e privadas, no âmbito do município de Manaus, os cuidados íntimos com as crianças, com destaque para banhos, trocas de fraldas e roupas, bem como auxílio para usar o banheiro, serão realizados exclusivamente por profissionais do sexo feminino.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 18ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 578/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, subscrito pelos Vereadores JOELSON SILVA, MARCEL ALEXANDRE, RAIFF MATOS, THAYSA LIPPY e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre o acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência no âmbito do Município Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado a instalação do acompanhamento psicológico para mulheres vítimas de violência no âmbito do Município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 6ª Comissão de Saúde.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 603/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação”.

Art. 1º. Esta Lei regula os serviços de higienização e outros serviços que impliquem a guarda e posse de animais de estimação, como pet shops, hotéis para animais, day care, entre outros.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 14ª Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.]*

---

## Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 074/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ALTERA** o inciso I do art. 13 da Lei n. 1.896, de 12 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Serviço de Transporte de Pequenas e Médias Cargas Acompanhadas de Passageiros e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o inciso I do art. 13 da Lei n. 1.896 de 12 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....  
I – treze anos para veículos utilitários;  
.....” (NR)

## Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

## Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 083/2022**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ESTABELECE**, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica estabelecido, no âmbito do município de Manaus, o Marco Referencial da Gastronomia como Turismo e Cultura, com a finalidade de dar visibilidade e fortalecer os modos de vida e as práticas alimentares das populações tradicionais, os saberes enraizados no cotidiano, as atividades produtivas, comerciais, culturais, educacionais e artísticas que decorrem da relação com a comida, a sociedade e o território, visando também ao aumento do fluxo de turistas nacionais e internacionais.

## Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 417/2022**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**INSTITUI** a criação do Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica criado o Programa Permanente de Incentivo à Produção Literária nas escolas do município de Manaus.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 026/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores **ALONSO OLIVEIRA, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada, no município de Manaus, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 245/2023**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o serviço de orientação profissional especializado para alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a oferta de serviço de orientação profissional especializado para estudantes da educação básica da rede pública municipal, para fins de cumprimento do disposto no caput do art. 22 e 36-B da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.

*[Resultado: autor ausente. Projeto não votado, retorna na próxima pauta.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 263/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ**, **ELAN ALENCAR**, **IVO NETO**, **JANDER LOBATO**, **JOÃO CARLOS**, **PROF.ª JACQUELINE**, **RAIFF MATOS**, **RAULZINHO**, **ROSIVALDO CORDOVIL**, **WALLACE OLIVEIRA** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre o direito de crianças e adolescentes vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico na rede municipal de saúde”.

Art. 1.º Fica assegurado o direito de crianças e adolescentes que, comprovadamente, tenham sido vítimas de abuso ou exploração sexual à prioridade no atendimento psicológico em toda a rede municipal de saúde. Parágrafo único. A comprovação do abuso ou da exploração sexual deve ser feita por meio de laudo médico ou laudo pericial.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6ª Comissão de Saúde.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 6ª Comissão de Saúde.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 298/2023**, de autoria do Vereador **ROBERTO SABINO**, subscrito pelos Vereadores MARCEL ALEXANDRE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**DISPÕE** sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas cujas músicas incentivem à violência e à sexualidade e causem constrangimentos”.

Art. 1.º Fica vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que, em suas músicas, incentivem à violência e sexualidade e causem situação de constrangimento. Parágrafo único. Sempre que a Prefeitura Municipal de Manaus for contratar um artista, os membros do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult) deverão se reunir com antecedência para verificarem se o artista contratado se enquadra ou não na presente Lei.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 315/2023**, de autoria do Vereador **ELAN ALENCAR**, subscrito pelos Vereadores EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, MITOSO e WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** a Política Municipal para o Estímulo da Atividade de Cuidador de Pessoas Idosas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal para o Estímulo da Atividade de Cuidador de Pessoas Idosas.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 20ª Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 20ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **337/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **13ª** Comissão de Direitos Humanos, Povos Indígenas e Minorias.

*[Resultado: aprovado o parecer, projeto encaminhado à 13ª Comissão de Direitos Humanos, Povos Indígenas e Minorias.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **402/2021**, de autoria do Vereador **MARCEL ALEXANDRE**, subscrito pelos Vereadores **LISSANDRO BREVAL** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**ALTERA** a Lei nº 1892, de 10 de julho de 2014, que dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Omissis. ...

Parágrafo Único - Os veículos utilizados no transporte de escolas deverão estar equipados com câmeras de vídeo que capturem imagem no interior do veículo, e deverão armazenar imagens por pelo menos 180 (Cento e oitenta) dias.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Discussão suspensa, Pedido de Vista do Vereador Joelson Silva.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 23ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 569/2021**, de autoria do Vereador **THAYSA LIPPY**, subscrito pelo Vereador **CAIO ANDRÉ**, que “**INSTITUI** prioridade na matrícula em creches da rede de ensino municipal às crianças deficientes e dá outras providências”.

Art. 1º - As crianças com deficiência terão prioridade sobre os demais para a matrícula em creches e em pré-escolas geridas pelo Município de Manaus.

§1º O Poder Executivo elaborará critérios de desempate que incluam a deficiência física, mental, sensorial ou motora, comprovada por laudo médico, como prioridade para acesso às vagas nas creches municipais.

(...)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 9ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 089/2022**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **ELAN ALENCAR**, **IVO NETO**, **JOÃO CARLOS**, **MARCEL ALEXANDRE**, **MARCIO TAVARES**, **RAULZINHO**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**ESTABELECE** a política de combate a imóveis abandonados causadores de degradação urbana no âmbito municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º O Município impedirá que imóveis abandonados causem deterioração urbana.

§1.º São consequências da deterioração urbana:

I – o aumento da concentração de usuários de drogas;

II – o aumento nos níveis de criminalidade;

III – desvalorização imobiliária;

IV – estigmatização da área.

(...)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª. Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 16ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 257/2022**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelo Vereador WALLACE OLIVEIRA, que “**ESTABELECE** a obrigatoriedade de a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, no município de Manaus, notificar o consumidor sobre as multas aplicadas e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica obrigada a concessionária responsável pelos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto a notificar os consumidores acerca das multas aplicadas. Parágrafo único. A notificação da multa aplicada ao consumidor será feita:

- I – no ato da constatação da infração, se possível;
- II – nas faturas;
- III – no sítio eletrônico da concessionária.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 1ª Discussão, projeto vai à 2ª discussão.]*

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 16/2024**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, subscrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, ALONSO OLIVEIRA, BESSA, CAPITÃO CARPÊ, DIONE CARVALHO, EDUARDO ALFAIA, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, FRANSUÁ, GILMAR NASCIMENTO, ISAAC TAYAH, IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, PROF.ª JACQUELINE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODRIGO GUEDES, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL, THAYSA LIPPY, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro na área Evangélica – Pastor Fredrerick Orr, ao ilustríssimo Senhor Thiago Rodrigues Valente e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido a Medalha de Ouro na área Evangélica – Pastor Fredrerick Orr, ao ilustríssimo Senhor Thiago Rodrigues Valente, com base no art. 174, inciso XXII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em Discussão Única, projeto promulgado.]*

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da Comissão Especial de Comendas ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n. 17/2024**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, subsbrito pelos Vereadores ALLAN CAMPELO, BESSA, CAIO ANDRÉ, CAPITÃO CARPÊ, DIEGO AFONSO, DR. DANIEL VASCONCELOS, EDUARDO ALFAIA, EVERTON ASSIS, FRANSUÁ, JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, MITOSO, PROF.<sup>a</sup> JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RODRIGO GUEDES, WALLACE OLIVEIRA, WILLIAM ALEMÃO e YOMARA LINS, que “**CONCEDE** o Diploma de Cidadã de Manaus à Ilustríssima Sra. Angela Abdo Campos Ferreira e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Cidadão de Manaus à Ilustríssima Sra. Angela Abdo Campos Ferreira, com base no art. 173, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Manaus, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

***[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em Discussão Única, projeto promulgado.]***

---